



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Município de Picada Café/RS
Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo Licitatório nº 181/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento: aberto
Competitividade: ampla competição

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais ambulatoriais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **03 de março de 2026**, às **08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

A presente licitação visa a aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a demanda diária no atendimento dos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Picada Café/RS, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. O credenciamento deverá ser em nome da empresa (pessoa jurídica – CNPJ).

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Considerando a natureza pública da licitação, ao participar do certame em sua forma eletrônica, o licitante declara estar ciente de que os dados inseridos por sua iniciativa nos documentos e na proposta são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Tais dados poderão ser divulgados nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), ressalvadas as informações legalmente protegidas.

3. VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** pessoa jurídica que possua qualquer débito junto à Fazenda Pública Municipal de Picada Café/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. As propostas iniciais serão registradas em campo próprio do sistema, sem anexação de arquivo neste momento, o que ocorrerá somente após o licitante ser declarado vencedor, quando o pregoeiro solicitar a proposta readequada, sendo esta então apresentada em arquivo.

4.1.2. A documentação de habilitação deverá preferencialmente ser anexada por ocasião do cadastro da proposta inicial, para fins de agilizar o certame, contudo, a não anexação neste momento não será motivo de inabilitação, uma vez que é direito do licitante apresentar a documentação somente após declarado vencedor. Nesse caso, deverá o licitante anexar a documentação de habilitação juntamente com a proposta readequada. Da mesma forma, caso a documentação seja anexada de forma prévia e estiver incompleta ou irregular, terá o licitante o direito de complementação ou regularização após declarado vencedor, o que deverá ser sanado na etapa da proposta readequada.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- b) o cumprimento o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- c) a ciência, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- d) a ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- e) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Além das declarações mencionadas no item 4.2, que são de preenchimento obrigatório por todos os licitantes, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, **se for o caso** (marcar sim ou não), o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, como condição para aplicação do disposto no item 10.1 deste edital.

4.3.1. Atenção: o licitante que se declarar na condição de ME/EPP, automaticamente, estará declarando que, ao sagrar-se vencedor da licitação, não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares. É responsabilidade do licitante a observância desses limites na licitação, não podendo se declarar como ME/EPP caso os limites sejam extrapolados.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser definido durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **02 (duas) horas**.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos itens ofertados, incluindo marca e modelo quando couber, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **03 (três) casas decimais**.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.5. Os valores máximos aceitáveis, para fins de adjudicação e homologação, são os constantes no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o disposto no item 4.1 deste edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c) Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou equivalente, conforme o enquadramento da pessoa jurídica) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado do documento de eleição dos atuais administradores quando for o caso;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, caso não haja prazo de validade explícito no documento.

6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA em nome do licitante, compatível com as atividades objeto da licitação. OBS: A comissão de pregão poderá fazer conferência da autorização apresentada pelo licitante junto ao site da ANVISA.
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º: O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

justificadamente.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) apresentarem características divergentes ao especificado no edital e no termo de referência;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, devendo, contudo, ser respeitado o máximo de **03 (três) casas decimais**.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- 9.1.** Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 4.3 deste edital.
- 10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.3.** O disposto no item 10.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

10.2. Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Caso permaneça o empate por igualdade de valores, mesmo após aplicado o disposto nos itens 10.1 a 10.3 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) terão prioridade de contratação as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP);
- b) permanecendo o empate, será realizado sorteio.

Parágrafo único. Caso o empate seja entre mais de uma empresa enquadrada como ME ou EPP com outras empresas não enquadradas nessa situação, o sorteio será somente entre as ME/EPP, devido à preferência destas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta será conforme definido pelo pregoeiro durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **20 (vinte) minutos**.

11.3. O prazo para anexação da proposta readequada será conforme definido pelo pregoeiro durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **02 (duas) horas**. A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata a cláusula 6, caso não tenham sido anexados por ocasião do cadastro das propostas iniciais, deverão ser anexados pelo licitante vencedor durante a etapa de anexação da proposta readequada.

12.2. Os documentos serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. A presente licitação não prevê a confecção de contrato, apenas nota de empenho e autorização de fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

15.1.2. As notas de empenho ou as autorizações de fornecimento serão enviadas às empresas vencedoras por e-mail, sendo o envio efetuado pelo Setor de Compras e Licitações.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta (60 dias), sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. O licitante vencedor deverá observar todas as exigências e especificações constantes neste edital e em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente contratação. A inadimplência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

da empresa contratada em relação a tais encargos não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

16.4. Deverá apresentar durante a execução da contratação, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.5. Deverá responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.6. Deverá cumprir, se aplicável, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A entrega de TODOS os materiais ambulatoriais deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados após a homologação do presente certame e recebimento das notas de empenho ou as autorizações de fornecimento, devendo ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Ruben Kirschner, localizada na Av. Fridolino Ritter, 270, Centro, Picada Café, no horário das 8h às 11h e das 13h e 30min às 17h, de segunda a quinta-feira e das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h nas sextas-feiras. O envio das notas de empenho ou as autorizações de fornecimento se dará via correio eletrônico (e-mail).

17.2. Por ocasião da entrega dos materiais ambulatoriais deverão também ser entregues os Certificados de Registro dos mesmos, emitidos pela Anvisa, ou cópia da publicação no DOU. Caso tenha itens que são dispensados de registro, deverá o licitante promover a comprovação da isenção no ato de entrega dos materiais.

17.3. Os materiais fornecidos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.

17.4. O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.5. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será notificada e o licitante vencedor ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital. A notificação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

17.6. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os produtos com validade vencida ou menor que a mínima exigida, ou fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

17.7. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação encaminhada por e-mail, de forma pessoal ou AR) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela perfeita execução do objeto, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega de TODOS os materiais ganhos na Unidade Básica de Saúde Ruben Kirschner, e desde que tenha havido o recebimento definitivo por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que os itens entregues atendem integralmente ao exigido no edital e mediante a apresentação dos documentos a seguir descritos. Deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal, devidamente discriminada juntamente com o **Certificado de Registro emitido pela Anvisa ou cópia da publicação no DOU ou prova de isenção**, sob pena de retardo ou retenção do pagamento sem que assista ao licitante vencedor qualquer direito ao reajuste do preço, persistindo, no entanto, a obrigação de entregar o bem adjudicado.

18.1.1. Admitir-se-á o pagamento fracionado por parte da municipalidade, mediante apresentação de nota fiscal e respectiva entrega dos materiais ganhos pelo licitante de forma parcial, em caso de situações supervenientes que impeçam a entrega da totalidade de forma imediata.

18.2. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária ou boleto.

18.3. Para cada nota de empenho ou autorização de fornecimento recebida deverá ser emitida nota fiscal com a descrição dos itens entregues, quantidade, preço unitário e total, além da identificação do lote, fabricante e data de validade. O número da nota de empenho ou autorização de fornecimento deverá, preferencialmente, constar na nota fiscal.

18.4. Sobre o valor do fornecimento haverá dedução do percentual referente ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022), se aplicável, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: O percentual a ser retido e deduzido de IRRF já deverá vir calculado e relacionado na Nota Fiscal, bem como as demais retenções legais, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

18.5. Para fins de pagamento, haverá a retenção do tributo disposto no item 18.4 deste edital, e daqueles que vierem a ser aplicáveis em decorrência da vigência da EC nº 132/2023 e legislação correlata.

18.6. Caberá ao licitante vencedor o cumprimento das obrigações principais e acessórias instituídas pela Lei Complementar nº 214/2025 e da legislação superveniente, inclusive no que se refere ao correto preenchimento das notas fiscais.

18.7. A presente licitação não prevê hipótese de reajuste de valor, visto que reajustes somente são concedidos após 12 (doze) meses de execução e o objeto em questão será de entrega única e imediata. Porém, na remota hipótese de vigência superior a 12 (doze) meses o valor será corrigido pelo INPC.

18.7.1. Fica ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro por motivos supervenientes, mediante comprovação, a ser analisada. Resguardada a validade de 60 (sessenta) dias da proposta.

18.7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, em razão da complexidade da análise.

18.7.3. Para os casos de reequilíbrios decorrentes de alterações na legislação tributária deverão ser observados os requisitos e prazo de análise conforme legislação específica acerca da matéria.

18.8. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas conforme especificado no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, o licitante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes sanções:

19.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, em período de até dez dias, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho ou autorização de fornecimento, por dia de atraso. Decorrendo-se o prazo de dez dias será considerada a inexecução contratual, aplicando-se as sanções do item 19.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do empenho ou autorização de fornecimento, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Picada Café/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III desta cláusula.

§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao Município o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus à contratada, ou cobrá-las pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

20.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

§ 1º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 2º - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

20.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

21.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da contratação. O prazo de vigência para este procedimento, quando for o caso, será de 1 (um) ano a contar da homologação da licitação.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. O comunicado de abertura de licitação do presente certame e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Picada Café/RS, no Jornal NH e através dos sites www.picadacafe.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvadas as comunicações diretas com o licitante vencedor, após a conclusão do certame, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

21.5. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Financeira.

21.6. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada com amparo na legislação que rege o presente certame.

21.7. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo fone (54) 3285-1300, no horário 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 16h nas sextas-feiras, e-mail compras@picadacafe.rs.gov.br.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Picada Café, 13 de fevereiro de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Karine V. Hansen
OAB/RS 50.600

Daniel Rückert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a demanda diária no atendimento dos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Picada Café/RS.

A entrega de todos os itens da licitação será imediata.

Os descritivos, quantitativos e valores estimados foram apurados através de estudo técnico preliminar, sendo os seguintes:

ITEM	COD	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1995	Abaixador de língua, embalagem com 100 unidades.	50	EMB	R\$ 7,14	R\$ 357,00
2	3694	Água destilada - galão com 5 L.	60	GL	R\$ 20,16	R\$ 1.209,60
3	1237	Água oxigenada 10 volumes 3% - frasco com 1 litro.	12	UN	R\$ 11,30	R\$ 135,60
4	1590	Agulha Hipodérmica Descartável 18G 1 ^{1/2} " 40 x 12, Cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizadas por óxido de etileno e identificação dos calibres conforme padrão universal de cores do canhão.	2000	UN	R\$ 0,13	R\$ 260,00
5	3788	Agulha Hipodérmica Descartável 21G 1" 25 x 0,8, Cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizadas por óxido de etileno e identificação dos calibres conforme padrão universal de cores do canhão.	2000	UN	R\$ 0,13	R\$ 260,00
6	2014	Agulha Hipodérmica Descartável 22G 1" 25 x 0,7, Cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizadas por óxido de etileno e identificação dos calibres conforme padrão universal de cores do canhão.	2500	UN	R\$ 0,13	R\$ 325,00
7	1589	Agulha Hipodérmica Descartável 26G 1 ^{1/2} " 13 x 0,45, Cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizadas por óxido de etileno e identificação dos calibres conforme padrão universal de cores do canhão.	1000	UN	R\$ 0,13	R\$ 130,00
8	3688	Almotolia translúcida com bico reto - frasco 250 ml.	5	UN	R\$ 4,99	R\$ 24,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

9	3689	Almotolia translúcida com bico reto - frasco 500 ml.	5	UN	R\$ 6,29	R\$ 31,45
10	1466	Atadura de Crepe 10cm x 1,8m, 13 fios. Pacote com 12 unidades. Composição: 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster.	240	PCT	R\$ 14,66	R\$ 3.518,40
11	4999	Avental descartável sem manga, confeccionado em TNT, branco.	20	UN	R\$ 23,54	R\$ 470,80
12	4725	Cateter intravenoso calibre 14G - Cada kit é formado por : 01 cateter mono lúmen 14Ga x 20cm, 01 fio guia com avançador 0.032" (0.81x600mm), 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia 18Ga 1.06x65mm, 01 dilatador 10Fr x 15cm, 01 seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 01 conector livre de agulha e tampa.	1	UN	R\$ 92,63	R\$ 92,63
13	3785	Cateter Intravenoso Calibre 20G de cor rosa. Material vialon ou poliuretano, comprimento 1,1 x 32mm, aplicação periférico, características adicionais, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetato.	200	UN	R\$ 1,45	R\$ 290,00
14	3786	Cateter Intravenoso Calibre 22G de cor azul. Material vialon ou poliuretano, comprimento 0,9 x 25mm, aplicação periférico, características adicionais, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetato.	600	UN	R\$ 1,49	R\$ 894,00
15	3787	Cateter Intravenoso Calibre 24G de cor amarelo. Material vialon ou poliuretano, comprimento 0,7 x 19mm, aplicação periférico, características adicionais, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetato	600	UN	R\$ 1,58	R\$ 948,00
16	3919	Cateter tipo óculos, esterilizado por óxido de etileno, apirógeno, adulto.	30	UN	R\$ 2,15	R\$ 64,50
17	4385	Cateter tipo óculos, esterilizado por óxido de etileno, apirógeno, infantil.	10	UN	R\$ 1,75	R\$ 17,50
18	796	Coletor de materiais perfurocortantes 13 a 15L, fabricado em plástico rígido amarelo, translúcido que permite a visualização do nível do descarte, possui desconector de agulha no bocal da tampa, descartável e de uso único.	50	UN	R\$ 52,44	R\$ 2.622,00
19	795	Coletor de materiais perfurocortantes 7L, fabricado em plástico rígido amarelo, translúcido que permite a visualização do nível do descarte, possui desconector de agulha no bocal da tampa, descartável e de uso único.	10	UN	R\$ 36,95	R\$ 369,50
20	3115	Coletor de urina infantil descartável unissex - bolsa plástica de polietileno especial de baixa densidade e placa adesiva a base de borracha sintética.	300	UN	R\$ 2,78	R\$ 834,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

21	3749	Coletor universal 80ml - confeccionado em polipropileno, branco opaco, tampa c/rosca, com pá.	400	UN	R\$ 1,32	R\$ 528,00
22	2794	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 45x50, 100% algodão, 4 camadas com cadarço, pacote com 50 unidades.	20	PCT	R\$ 86,07	R\$ 1.721,40
23	3752	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, não estéril, 13 fios, 7,5cm x 7,5cm, 100% algodão, com 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades.	300	PCT	R\$ 42,77	R\$ 12.831,00
24	3717	Curativo adesivo ocular adulto, caixa com 20 unidades.	20	CX	R\$ 30,76	R\$ 615,20
25	3716	Curativo adesivo ocular infantil, caixa com 20 unidades.	20	CX	R\$ 29,97	R\$ 599,40
26	3849	Curativo anti-séptico, deverá ter uma película de polietileno furada que não permita sua aderência ao ferimento. Medidas mínimas: 7,7 x 2 cm caixa c/ 10 unidades.	5	CX	R\$ 19,26	R\$ 96,30
27	4726	Curativo anti-séptico, hipoalergênico, pós-punção, estéril, redondo, 25mm, caixa com 500 unidades. Adulto.	25	CX	R\$ 19,83	R\$ 495,75
28	5003	Curativo anti-séptico, hipoalergênico, pós-punção, estéril, redondo, 25mm, caixa com 500 unidades. Infantil.	5	CX	R\$ 21,85	R\$ 109,25
29	3695	Detergente enzimático - frasco com 1 L.	12	UN	R\$ 22,97	R\$ 275,64
30	4043	Eletrodo para monitorização de ECG, uso adulto e pediátrico, descartável, pacote com 50 unidades.	40	PCT	R\$ 17,46	R\$ 698,40
31	3779	Equipo Macrogotas - Indicado para infusão de soluções parenterais estéreis; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; Esterilizado a óxido de etileno; PVC flexível; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Atóxico; Produto médico hospitalar de uso único.	1000	UN	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
32	2013	Escalpe 21G - Dispositivo para infusão intravenosa, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilização por óxido de etileno.	100	UN	R\$ 0,62	R\$ 62,00
33	3782	Escalpe 23G - Dispositivo para infusão intravenosa, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilização por óxido de etileno.	200	UN	R\$ 0,66	R\$ 132,00
34	3783	Escalpe 25G - Dispositivo para infusão intravenosa, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilização por óxido de etileno.	100	UN	R\$ 0,74	R\$ 74,00
35	1472	Escova cervical, descartável, embalada e esterilizada individualmente.	600	UN	R\$ 0,41	R\$ 246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

36	5516	Espaçador Infantil-Adulto - Câmara para inalação, fabricada em material atóxico, com volume de 150ml, indicada na administração de medicamentos inalatórios do tipo aerossol. Em formato anatômico, possuindo 2 máscaras, uma de uso adulto e uma de uso infantil. Com o corpo transparente. Esterilizável.	5	UN	R\$ 31,05	R\$ 155,25
37	3709	Espadrappo impermeável branco 10cm x 4,5m.	15	UN	R\$ 12,73	R\$ 190,95
38	1467	Espadrappo impermeável branco 5cm x 4,5m.	30	UN	R\$ 6,56	R\$ 196,80
39	5517	Espátula de Ayre embalagem com 100un.	12	EMB	R\$ 19,90	R\$ 238,80
40	1474	Espéculo ginecológico tamanho M - Produzido em poliestireno crista; dispositivo de abertura (parafuso borboleta) estéril.	200	UN	R\$ 1,91	R\$ 382,00
41	1469	Espéculo ginecológico tamanho P - Produzido em poliestireno crista; dispositivo de abertura (parafuso borboleta) estéril.	200	UN	R\$ 1,84	R\$ 368,00
42	1468	Espéculo ginecológico tamanho G - produzido em poliestireno crista; dispositivo de abertura (parafuso borboleta) estéril.	50	UN	R\$ 2,35	R\$ 117,50
43	3916	Fio de Sutura de Nylon Agulhado Nº 3/0, estéril, triangular, atraumático, 3/8, CT, agulha de 30mm de aço inoxidável acoplado a um fio de nylon monofilamentar, 45cm de comprimento. Caixa com 24 Unidades.	5	CX	R\$ 52,40	R\$ 262,00
44	2969	Fio de Sutura de Nylon Agulhado Nº 4/0, stéril, triangular, atraumático, 3/8, CT, agulha de 20mm de aço inoxidável acoplado a um fio de nylon monofilamentar, 45cm de comprimento. Caixa com 24 unidades.	5	CX	R\$ 52,40	R\$ 262,00
45	1299	Fio de Sutura de Nylon Agulhado Nº 5/0, estéril, triangular, atraumático, 3/8, CT, agulha de 20mm de aço inoxidável acoplado a um fio de nylon monofilamentar, 45cm de comprimento. Caixa com 24 unidades.	5	CX	R\$ 52,40	R\$ 262,00
46	4727	Fio para Sutura Catgut simples 2-0 com fio de 75cm, agulha com curva 1/2 círculo 2,5 cortante, caixa com 24 unidades.	1	CX	R\$ 133,25	R\$ 133,25
47	928	Fio para Sutura Catgut simples 3-0 com fio de 75cm, agulha com curva 1/2 círculo 2,5 cortante, caixa com 24 unidades.	1	CX	R\$ 133,25	R\$ 133,25
48	929	Fio para Sutura Catgut simples 4-0 com fio de 75cm, agulha com curva 1/2 círculo 2,5 cortante, caixa com 24 unidades.	2	CX	R\$ 133,25	R\$ 266,50
49	3711	Fita adesiva autoclave - medindo 19mm x 30m, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, com listras diagonais de tinta termoreativa.	10	UN	R\$ 9,17	R\$ 91,70
50	5518	Fita hipoalergênica microporosa para curativo 12mm x 10m.	24	UN	R\$ 4,32	R\$ 103,68
51	3713	Fita hipoalergênica microporosa para curativo 25mm x	36	UN	R\$ 5,44	R\$ 195,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

		10m.				
52	3750	Frasco EQU - Coletor universal 80ml - confeccionado em polipropileno transparente, tampa vermelha com rosca; estéril.	1500	UN	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
53	3922	Gaze algodoadada tipo apósito 15 x 30, costurada e esterilizada, 100% algodão, pacote com 1 unidade.	150	UN	R\$ 2,21	R\$ 331,50
54	3692	Gel condutor para ultrassonografia - frasco com 1 L.	6	UN	R\$ 9,41	R\$ 56,46
55	3762	Hastes flexíveis, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm, descartável. Caixa com 75 unidades.	5	CX	R\$ 4,08	R\$ 20,40
56	3815	Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 litros.	5	GL	R\$ 35,82	R\$ 179,10
57	3734	Indicador biológico para autoclave, resultado em até 24 horas, caixa com 10 unidades.	15	CX	R\$ 34,13	R\$ 511,95
58	6462	Kit máscara oxigênio adulto com extensor.	1	UN	R\$ 22,59	R\$ 22,59
59	1591	Lâmina para bisturi Nº 11, descartável, confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição a raios gama, grande resistência à corrosão e perda de afiação, embalada individualmente em material aluminizado. Caixa com 100 unidades.	2	CX	R\$ 44,76	R\$ 89,52
60	3721	Lençol hospitalar - Produzido com 100% celulose virgem de alta qualidade, isento de produtos químicos agressivos, rolo com 50cm x 50m.	20	RL	R\$ 12,73	R\$ 254,60
61	7098	Loção Oleosa com óleo de girassol cicatrizante indicada para o tratamento e prevenção de feridas agudas e crônicas. Com fórmula rica em ácidos graxos essenciais, vitamina A e vitamina E, favorece a regeneração da pele, promove hidratação intensa e auxilia na formação de colágeno, melhorando a elasticidade e firmeza da pele. Recomendado para úlcera por pressão (escaras), úlceras venosas, arteriais e diabéticas, queimaduras, radiodermite e eczema. Atua como preventivo de lesões, mantendo a pele protegida e nutrida. Sua ação antioxidante, cicatrizante e emoliente contribui para um processo de cicatrização mais eficiente e confortável. Composição: Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de Girassol Clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. Frasco de 100 ml.	10	UN	R\$ 4,02	R\$ 40,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

62	3706	Luva cirúrgica estéril - tamanho 7,5. Luva em látex 100% natural, anatômicas, pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho; superfície micro texturizada, antideslizante, totalmente impermeável à água e outros fluídos; Bainhas reforçadas, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5; Alta sensibilidade e conforto, com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo); Embalagem tipo wallet, indicando mão direita e esquerda; Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico, de fácil abertura; Atóxica esterilizada por óxido de etileno. Validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega.	60	EMB	R\$ 2,07	R\$ 124,20
63	3707	Luva cirúrgica estéril - tamanho 8. Luva em látex 100% natural, anatômicas, pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho; superfície micro texturizada, antideslizante, totalmente impermeável à água e outros fluídos; Bainhas reforçadas, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5; Alta sensibilidade e conforto, com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo); Embalagem tipo wallet, indicando mão direita e esquerda; Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico, de fácil abertura; Atóxica esterilizada por óxido de etileno. Validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega.	30	EMB	R\$ 2,14	R\$ 64,20
64	3704	Luva de procedimento não cirúrgico em látex tamanho G - ambidestra, talcada, pulverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho, não estéril, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa.	30	CX	R\$ 23,90	R\$ 717,00
65	3703	Luva de procedimento não cirúrgico em látex tamanho M - ambidestra, talcada, pulverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho, não estéril, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa.	30	CX	R\$ 31,67	R\$ 950,10
66	3702	Luva de procedimento não cirúrgico em látex tamanho P - ambidestra, talcada, pulverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho, não estéril, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa.	50	CX	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
67	3701	Luva de procedimento não cirúrgico em látex tamanho PP - ambidestra, talcada, pulverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho, não estéril, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa.	60	CX	R\$ 30,20	R\$ 1.812,00
68	5522	Luva de procedimento nitrílica sem talco, tamanho M, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa.	10	CX	R\$ 29,17	R\$ 291,70
69	5007	Luva de procedimento nitrílica sem talco, tamanho P, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa.	10	CX	R\$ 30,00	R\$ 300,00
70	2922	Máscara de oxigênio de alta concentração, adulto, com balão reservatório de 1000ml.	5	UN	R\$ 11,54	R\$ 57,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

71	3077	Papel grau cirúrgico, para esterilização. Tam 12cm de largura. Rolo com 100m.	6	RL	R\$ 65,38	R\$ 392,28
72	793	Papel grau cirúrgico, para esterilização. Tam 15cm de largura. Rolo com 100m.	6	RL	R\$ 89,96	R\$ 539,76
73	824	Papel grau cirúrgico, para esterilização. Tam 30cm de largura. Rolo com 100m.	6	RL	R\$ 172,84	R\$ 1.037,04
74	3769	Papel grau cirúrgico, para esterilização. Tam 8cm de largura. Rolo com 100m.	6	RL	R\$ 47,60	R\$ 285,60
75	701	Papel para aparelho de ecografia, modelo Printer UPP110S SONY.	10	RL	R\$ 93,74	R\$ 937,40
76	5543	Seringa 20ml sem agulha, slip. Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; corpo transparente permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção; atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.	1500	UN	R\$ 0,63	R\$ 945,00
77	3823	Seringa descartável de 10 ml sem agulha (HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA), estéril, aprotogênica e atóxica, produto de uso único, possui corpo transparente, cilindro com anel de retenção, latex free, siliconizada; reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Embalada individualmente em blister de filme termoplástico+papel grau cirúrgico, selada termicamente.	2000	UN	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
78	3825	Seringa descartável de 20 ml sem agulha (HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA), estéril, aprotogênica e atóxica, produto de uso único, possui corpo transparente, cilindro com anel de retenção, latex free, siliconizada; reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Embalada individualmente em blister de filme termoplástico+papel grau cirúrgico, selada termicamente.	1500	UN	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
79	3826	Seringa descartável de 3 ml sem agulha (HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA), estéril, aprotogênica e atóxica, produto de uso único, possui corpo transparente, cilindro com anel de retenção, latex free, siliconizada; reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Embalada individualmente em blister de filme termoplástico+papel grau cirúrgico, selada termicamente.	1000	UN	R\$ 0,62	R\$ 620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

80	3827	Seringa descartável de 5 ml sem agulha (HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA), estéril, apirogênica e atóxica, produto de uso único, possui corpo transparente, cilindro com anel de retenção, latex free, siliconozada; reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Embalada individualmente em blister de filme termoplástico+papel grau cirúrgico, selada termicamente.	1000	UN	R\$ 0,79	R\$ 790,00
81	2157	Sonda Aspiração Traqueal nº 04 descartável, composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	10	UN	R\$ 1,40	R\$ 14,00
82	1302	Sonda Aspiração Traqueal nº 06 descartável, composta de tubo de PVC atóxico flexível, com modelo de furação específica e conector com tampa.	10	UN	R\$ 1,40	R\$ 14,00
83	3832	Sonda Aspiração Traqueal nº 10 descartável, composta de tubo de PVC atóxico flexível, com modelo de furação específica e conector com tampa.	10	UN	R\$ 1,42	R\$ 14,20
84	1301	Sonda Aspiração Traqueal nº 12 descartável, composta de tubo de PVC atóxico flexível, com modelo de furação específica e conector com tampa.	10	UN	R\$ 1,42	R\$ 14,20
85	3797	Sonda Aspiração Traqueal nº 16, descartável, composta de tubo de PVC atóxico flexível, com modelo de furação específica e conector com tampa.	10	UN	R\$ 1,46	R\$ 14,60
86	6900	Sonda nasoesofaríngea para alimentação em guia Tamanho 12FR. Feita em poliuretano radiopaco com fio guia ; estéril- óxido de etileno; livre de látex; descartável de uso único; Material: Tubo- Poliuretano; Pêndulo, Aço Inoxidável AISI 304 ou Ogiva distal de tungstênio. Fio Guia: Aço Inoxidável AISI 304 pré- lubrificado com resistência e flexibilidade; Flexível, maleável e durável; Conector com tampa em PVC; Dupla entrada em y, permite acesso separado para nutrição ou medicação com tampas.	10	UN	R\$ 29,27	R\$ 292,70
87	2982	Sonda uretral nº 10. Composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	10	UN	R\$ 1,10	R\$ 11,00
88	891	Sonda uretral nº 12. Composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	10	UN	R\$ 1,24	R\$ 12,40
89	3735	Sonda uretral nº 14. Composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	10	UN	R\$ 1,24	R\$ 12,40
90	4223	Sonda uretral nº 18. Composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, esterilizado por radiação gama.	20	UN	R\$ 1,45	R\$ 29,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

91	1306	Sonda vesical de demora nº 12, com 2 vias.	10	UN	R\$ 4,42	R\$ 44,20
92	3926	Sonda vesical de demora nº 14, com 2 vias.	10	UN	R\$ 4,60	R\$ 46,00
93	83	Sonda vesical de demora nº 16, com 2 vias.	10	UN	R\$ 4,58	R\$ 45,80
94	3727	Tala metálica para imobilização 19mm x 18mm - com espuma antialérgica e alumínio 100%, descartável, não estéril e higiênica.	36	UN	R\$ 7,67	R\$ 276,12
95	4388	Termo-higrômetro digital, temperatura interna e externa, umidade interna e externa, função máxima e mínima, visor de cristal líquido (LCD), cabo com aproximadamente 1m.	2	UN	R\$ 123,17	R\$ 246,34
96	4729	Termômetro digital - Produto é destinado à verificação da temperatura do corpo humano; Termômetro de temperatura máxima; À prova d'água; A unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão decimal; Emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para -indicar temperatura normal ou febril; Desligamento automático; Tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto; Ecologicamente correto: não contém mercúrio ou substâncias tóxicas.	10	UN	R\$ 25,83	R\$ 258,30
97	2155	Tintura de Benjoim 20% - frasco com 1000ml	1	UN	R\$ 135,09	R\$ 135,09
98	4389	Tubo endotraqueal nº 3 sem balão - tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	10	UN	R\$ 5,67	R\$ 56,70
99	4391	Tubo endotraqueal nº 5 sem balão - tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	10	UN	R\$ 5,67	R\$ 56,70
100	4392	Tubo endotraqueal nº 5,5 sem balão - tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	10	UN	R\$ 5,67	R\$ 56,70
101	3745	Tubo endotraqueal nº 7 com balão - tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	10	UN	R\$ 5,45	R\$ 54,50
102	3747	Tubo endotraqueal nº 8 com balão - tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	10	UN	R\$ 5,25	R\$ 52,50
103	5756	Tubo para coleta a vácuo com ativador de coágulo - tampa vermelha. Tubo com 3,6 ml a 4 ml. O material do tubo deve ser OBRIGATORIAMENTE de acrílico ou plástico.	1200	UN	R\$ 0,82	R\$ 984,00
104	3804	Tubo para coleta a vácuo com Citrato de Sódio - tampa azul. Tubo com 3,6 ml a 4 ml. O material do tubo deve ser OBRIGATORIAMENTE de acrílico ou plástico.	200	UN	R\$ 0,73	R\$ 146,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

105	3802	Tubo para coleta a vácuo com EDTA - tampa roxa - Tubo com 4ml. O material do tubo deve ser OBRIGATORIAMENTE de acrílico ou plástico.	1500	UN	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
106	3803	Tubo para coleta a vácuo com Fuoreto de Sódio - tampa cinza - Tubo com 4ml. O material do tubo deve ser OBRIGATORIAMENTE de acrílico ou plástico.	100	UN	R\$ 0,73	R\$ 73,00
107	3805	Tubo para coleta a vácuo com gel separador - tampa amarela - Tubo com 3,5ml a 4ml. O material do tubo deve ser OBRIGATORIAMENTE de acrílico ou plástico.	1000	UN	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
108	1471	Vaselina líquida 100% grau farmacêutico - frasco com 1L.	2	UN	R\$ 58,89	R\$ 117,78
					TOTAL	R\$ 61.097,32

OBS.: Em relação ao item 75, há indicação de marca/modelo em razão de que o equipamento de propriedade do Município não é compatível com outro tipo de papel.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XLI).

Após estudo técnico preliminar, define-se o pregão como a modalidade de licitação para aquisição de tais itens, visto que são bens comuns, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A referida contratação está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município.

Os produtos que se pretende adquirir não se enquadram como bens de luxo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento do objeto ora pretendido (materiais ambulatoriais), com entrega dos produtos na totalidade e de forma imediata. A aquisição será por meio da disputa de preços entre empresas do ramo, o que garante não apenas a aquisição dos itens desejados, mas principalmente uma busca pela melhor oferta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais ambulatoriais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de tamanho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os materiais a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade (mínimo de 12 meses a contar da data de entrega) e estar aprovados e regulamentados pela ANVISA, ou outro órgão competente, quando aplicável. Por ocasião da entrega dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ambulatoriais deverão também ser entregues os **Certificados de Registro dos mesmos, emitidos pela Anvisa ou cópia da publicação no DOU**. Caso tenha itens que são dispensados de registro, deverá o licitante promover a comprovação da isenção no ato de entrega dos materiais. As notas fiscais deverão conter, para cada item fornecido, o **fabricante e a data de validade**.

A constatação de irregularidades nos produtos será averiguada após o recebimento dos mesmos, estando a empresa sujeita à substituição dos itens, sob risco de sofrer as penalidades cabíveis.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para as aquisições pretendidas não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, sendo que para formalização da despesa serão utilizados apenas os empenhos ou autorizações de fornecimento, ficando as empresas vinculadas às determinações exigidas em edital. A aquisição será de forma direta e entrega imediata, não sendo necessário a edição de contratos, sendo que os empenhos serão vinculados às exigências do edital. Após a emissão dos empenhos os mesmos serão enviados às empresas para providenciar a entrega da mercadoria no almoxarifado da saúde do Município de Picada Café/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Tendo em vista a não confecção de contrato, sendo a formalização feita apenas através da emissão dos empenhos e autorizações de fornecimento, ficará a cargo do chefe do almoxarifado da saúde a recepção dos itens, sendo sua responsabilidade a conferência dos mesmos para liberação do pagamento junto à contabilidade municipal.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

A entrega de TODOS os materiais ambulatoriais deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados após a homologação do presente certame e recebimento das notas de empenho ou as autorizações de fornecimento, devendo ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Ruben Kirschner, localizada na Av. Fridolino Ritter, 270, Centro, Picada Café, no horário das 8h às 11h e das 13h e 30min às 17h, de segunda a quinta-feira e das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h nas sextas-feiras. O envio das notas de empenho ou as autorizações de fornecimento se dará via correio eletrônico (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo de todos os materiais ganhos pelo licitante. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária ou boleto.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante disputa de preços conforme critérios estabelecidos em edital, sendo que o mesmo deverá estar com a documentação de habilitação regular para contratar com esta administração municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$61.097,32**, resultado da somatória das necessidades da secretaria de saúde, conforme detalhado no item 1 deste TR. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que foi realizado levantamento de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

Conforme consta no estudo técnico preliminar, a licitação para aquisição de materiais ambulatoriais será de ampla competição.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0800 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL

Unidade: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS - REC. PRÓPRIOS

Atividade: 0801.1030100192.060 - Atenção Básica – FMS/ASPS

Código: 3.3.90.30.36.00.00 - Material Hospitalar (824.10).

Órgão: 0800 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL

Unidade: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS - REC. VINCULADOS

Atividade: 0802.1030100192.076 - Incentivo Atenção Básica (PIES)

Código: 3.3.90.30.36.00.00 - Material Hospitalar (907.9).

Picada Café, 13 de fevereiro de 2026.

Martim Egidio Vontobel Wissmann
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Eletrônico n°:
Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax/e-mail:
Conta corrente, agência e banco para depósito:
Prazo de validade da proposta: 60 dias

Pessoa responsável para contato:
Endereço:
E-mail:
Telefone (convencional e celular):

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

- Validade da proposta: 60 dias.
- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros.

Nome do Representante Legal da empresa: _____

Data: ___/___/___

Assinatura e Carimbo: _____